



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.038/2004**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a Reajustar os vencimentos dos servidores deste Poder inferiores ao valor do Salário Mínimo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam elevados para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, a partir do dia 1º de maio de 2004, os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do servidores, proventos dos inativos e as pensões pagas pelo Executivo, que atualmente sejam inferiores aquele valor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 10 de maio de 2004.

  
**JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES**  
**-PREFEITO-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3.038/2004**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a Reajustar os vencimentos dos servidores deste Poder inferiores ao valor do Salário Mínimo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam elevados para R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) mensais, a partir do dia 1º de maio de 2004, os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do servidores, proventos dos inativos e as pensões pagas pelo Executivo, que atualmente sejam inferiores aquele valor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, em 10 de maio de 2004.

  
JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES  
-PREFEITO-